

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2015

PROCESSO Nº: 23090.002725/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2015 HORÁRIO: 8h30minutos

LOCAL: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 879, de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 6/8/14, Seção 2, p. 28, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº 23090.002725/2015-61.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas ou de profissionais especializados devidamente inscritos no conselho profissional competente, com vistas à prestação dos serviços de engenharia de avaliação dos bens imóveis adstritos ao *Campus* da Universidade Federal de Lavras - UFLA -, com emissão de laudo, em modelo completo, consoante às disposições da NBR 14.653, a pedido da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade da Federal de Lavras, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas ou os profissionais que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 2.1.2. estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02;
- 2.1.2.1. as empresas ou os profissionais especializados não cadastrados no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
 - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. que tenham sida declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. O presente certame permite a participação de pessoa física, desde que seja profissional de nível superior devidamente habilitado e inscrito no conselho profissional competente para a prestação dos serviços em comento, e que satisfaça todas as exigências deste instrumento e seus anexos.
- 2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 2.6. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Para fins de participação na licitação, quando à época das propostas, os licitantes deverão comprovar:
 - 3.1.1. atuar no ramo pertinente ao objeto do presente instrumento;
- 3.1.2. o registro ativo do responsável técnico pela empresa e da empresa junto ao Conselho Profissional competente em consonância ao objeto;
- 3.1.3. no caso de pessoa física, o profissional deverá comprovar registro ativo de nível superior junto ao Conselho Profissional competente, de modo a comprovar sua legal habilitação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 3.2. Os licitantes deverão apresentar o mínimo de um comprovante de capacidade técnica profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Profissional competente, que comprove ter executado o serviço de engenharia de avaliação/perícia, bem como o respectivo laudo de avaliação/perícia, realizado minimamente consoante às disposições da NBR 14.653.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. O licitante que for concorrer aos itens 1, 2 e 3, deverá declarar que conhece as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a realização dos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria (Anexo VI).
- 4.1.1. A Prefeitura Universitária coloca-se à disposição para agendamento da visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.1.2. A visita técnica deverá ser previamente solicitada pelo telefone (35) 3829-1503, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura Universitária.
- 4.1.3. Por ocasião da visita técnica, o licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo V deste Edital, que será visado pelo servidor da Prefeitura Universitária e constituirá documento de habilitação do certame.
- 4.1.4. A visita técnica só poderá ser realizada pelo sócio-administrador ou administrador da empresa que conste no contrato social, pelo empresário individual ou por representante legal, mediante apresentação de procuração e documento de identidade.
- 4.2. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

4.3. Na hipótese do licitante não realizar a visita técnica *in loco*, deverá apresentar declaração de responsabilidade por não vistoria (Anexo VI), que constituirá documento de habilitação do certame, em substituição ao disposto no subitem 3.1.3.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 8 h e 30 minutos do dia 29 de maio de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 6.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos serviços oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como a garantia e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
- 6.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 6.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 6.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 6.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 6.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 6.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.
- 6.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinale(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 6.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450, de 31/5/05).
- 6.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 8h30 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Preços recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Os licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 8.9.1. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 8.10. **IMPORTANTE**: Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações constantes no Anexo II.
- 9.2. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.2, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto subitens 5.5 e 5.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.4. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 10.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02;
- 10.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema on-line a **DECLARAÇÃO** na qual constará a atual situação do Fornecedor.
- 10.2. O licitante vencedor pessoa jurídica, para efeito de habilitação, deverá ainda:
- 10.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 10.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 10.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão) conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- 10.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- 10.2.5. comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
- 10.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O licitante vencedor pessoa física, para efeito de habilitação, deverá ainda:
- 10.3.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 10.3.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 10.3.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão) conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
 - 10.3.4. comprovar regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 10.3.5. comprovar regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 10.3.6. apresentar cédula de identidade;
 - 10.3.7. comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 10.3.8. comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe;
 - 10.3.9. comprovação de endereço residencial e/ou profissional;
- 10.3.10. apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 10.3.11. comprovar registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 10.6. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, os documentos especificados no subitem 9.2.2. ou no subitem 9.3.2. visando à celeridade do processo.
- 10.7. Os documentos originais descritos no subitem 9.2.2 ou no subitem 9.3.2, antes mencionados, deverão ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 022/2015
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
PRAÇA PROFESSOR EDMIR SÁ SANTOS, S/N
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

10.8. Serão inabilitados as empresas e/ou os profissionais especializados que não atenderem aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 11.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.
- 11.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, o licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 10.1.
- 11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.
- 12.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 13.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Gestão de Materiais, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 12.1, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFLA, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 15.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.2. apresentar documento falso;
 - 15.1.3. fizer declaração falsa;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 15.1.7. não mantiver a proposta.
- 15.2. Para os fins do disposto no subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 15.3. Além do previsto no subitem 14.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 15.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 15.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 15.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 15.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 15.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.
- 15.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 15.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 17.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

FONTE: 0100000000 / 0112000000 / 0112000000 / 0250262630

PROGRAMA: 12364203240020031 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12364203220RK0031 TESOURO

12364203282820031 REUNI

12364203220RK0031 RENDAS PRÓPRIAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

19. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

19.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes dos Anexos II e IV deste Edital, ao longo de 150 dias, divididos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
ITEM 1: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Escritórios de proriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado no Município de Lavras/MG	1	1	1	1	1
	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO
ITEM 2: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Imóveis Comerciais de propriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado	5	4	4	4	4
	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

no Município de Lavras/MG.					
ITEM 3: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Imóveis Residenciais de propriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado	2 AVALIAÇÕES	2 AVALIAÇÕES	2 AVALIAÇÕES	2 AVALIAÇÕES	2 AVALIAÇÕES
no Município de Lavras/MG.					

- 19.3. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, adstritos ao respectivo ano orçamentário, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 19.4. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 20.1.1. **provisoriamente,** pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- 20.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.
- 20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, por força do disposto no art. 109, I, da Constituição Federal e do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.
- 23.8. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 23.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 14, o lance é considerado proposta.
- 23.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

23.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 19 de maio de 2015

Tiago Pereira Costa

Diretor de Gestão de Materiais em Exercício



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.002725/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2015

HORÁRIO: 8h30minutos

LOCAL: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Visita Técnica Facultativa para todos os itens. A visita técnica poderá ser agendada até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. O agendamento da visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser previamente solicitado pelo telefone (35) 3829-1503, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura Universitária.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas ou de profissionais especializados devidamente inscritos no conselho profissional competente, com vistas à prestação dos serviços de engenharia de avaliação dos bens imóveis adstritos ao *Campus* da Universidade Federal de Lavras UFLA -, com emissão de laudo, em modelo completo, consoante às disposições da NBR 14.653, a pedido da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão da Universidade da Federal de Lavras, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015.
- 1.2. O presente certame permite a participação de pessoa física, desde que seja profissional de nível superior devidamente habilitado e inscrito no conselho profissional competente para a prestação dos serviços em comento, e que satisfaça todas as exigências deste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls 2 e 3, refere-se à solicitação de contratação de empresas ou de profissionais especializados devidamente inscritos no



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

conselho profissional competente, com vistas à prestação dos serviços de engenharia de avaliação dos bens imóveis adstritos ao *Campus* da Universidade Federal de Lavras - UFLA -, com emissão de laudo, em modelo completo, consoante às disposições da NBR 14.653.

- 2.2. A proposta de contratação do serviço objeto deste edital visa atender à demanda da UFLA em retificar o valor de seus bens imóveis constantes do Anexo II deste, com intuito de atualizar seu balanço patrimonial e balizar o valor de aluguel para aqueles imóveis que possam ser eventualmente submetidos à concessão onerosa de uso.
- 2.3. Objetiva-se mensurar, em moeda corrente nacional, através de técnicas racionais e matemáticas da construção civil o valor individual de venda dos imóveis e o respectivo valor médio de aluguel praticado no comércio local para imóveis com características equivalentes.
- 2.4. Atualmente o campus sede da Universidade Federal de Lavras (UFLA) é dotado de cerca de 220.000 m² de construção distribuídas pelos seus 3.469.485,00 m² de área imobiliária estimada. São diversas edificações presentes no campus com intuito de oferecer a infraestrutura necessária para o cumprimento da missão da Instituição: promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, formando cidadãos e profissionais qualificados, produzindo conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade e disseminando a cultura acadêmica, o conhecimento científico e tecnológico na sociedade.
- 2.5. É de conhecimento universal que a UFLA é a melhor universidade do Estado de Minas Gerais e a segunda melhor do Brasil bem como o elevado índice de procura pelos excelentes cursos que esta oferta, ademais é imprescindível ressaltar que os honrados em conhecer o campus institucional disseminam pelo país a fora a glória que as suas edificações exalam por entre a rica fauna e flora que o enobrece. Para tanto é dispendido um alto investimento em obras de infraestrutura, no que tange a construção de novos prédios e manutenção dos já existentes.
- 2.6. Cada edificação que compõe o ativo não circulante da Universidade tem a sua singular representatividade e especial valor para os usuários da comunidade acadêmica, sejam aquelas que abrigam os departamentos, os alunos, as que são alvo de concessão de uso, dentre outras, pois se infere que a presença de cada uma dessas unidades integra não apenas a estrutura, mas também a cultura institucional.
- 2.7. Considerando que a Universidade integra a Administração Indireta do Governo Federal brasileiro, esta se submete à Constituição Federal e ao Direito Administrativo para nortear todos os seus atos. Por esta razão, sob a égide das disposições contidas no Decreto nº. 99.672, de 06/11/90, da Lei nº. 10.406, de 10/01/02, da Portaria Interministerial nº. 322, de 23/08/01e demais legislações correlatas, é imprescindível que a UFLA mantenha atualizado o registro de seus imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet, especialmente, aqueles que podem ser alvo de concessão de uso, seja onerosa ou não, o que exige uma atualização do valor imobiliário, à luz das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente a NBR 14.563.
- 2.8. A UFLA está inserida num contexto extremamente dinâmico, pois lida com uma comunidade acadêmica plural. Estima-se que mais de 13.200 pessoas circulam diariamente no campus, na qualidade de docentes, discentes, técnicos administrativos,



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

funcionários terceirizados ou visitantes. Atenção especial deve-se dar ao segmento dos discentes, uma vez que muitos deles apresentam vulnerabilidade socioeconômica e, por isso, visando garantir que estes permaneçam na universidade, a UFLA tenta fazer frente às mais variadas demandas específicas da comunidade, mesmo não sendo estas, diretamente, a atividade fim da Instituição.

- 2.9. Além do atendimento à imposição legal, defronte ao exposto no parágrafo anterior, é válido explanar que a concessão de imóveis dentro da Universidade é conveniente quando de caráter oneroso, pois implica no aumento de receitas para a Instituição, sendo estas revertidas em benefícios para a própria comunidade acadêmica. Estima-se, com base nos contratos de concessão onerosa de uso vigentes, que anualmente a UFLA arrecade cerca de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).
- 2.10. É oportuno salientar a inviabilidade da Universidade em dispender de funcionários do seu quadro para realizar a avaliação dos imóveis adstritos a ela, pois tal demanda exige exclusividade dos profissionais para fazê-la, o que comprometeria a força de trabalho da Prefeitura do Campus ainda mais perante a situação de expansão das obras de infraestrutura da UFLA, que têm exigido demasiado empenho dos profissionais da engenharia civil.
- 2.11. Para fins de realização do objeto deste edital é indubitável a necessidade de que o profissional detenha especial qualificação técnica e experiência na área, visto que trata de uma especialidade característica da engenharia de avaliação. Segundo a Câmara de Valores Imobiliários do Distrito Federal, a engenharia de avaliação é um ramo da engenharia que agrega conhecimentos de engenharia e arquitetura, além de outras ciências naturais, exatas e sociais e tem como objetivo determinar o valor de um bem, de seus direitos, frutos e custos de produção, aplicando a metodologia apropriada para fazê-lo consoante diretrizes da ABNT.
- 2.12. Ante o exposto fica justificada a importância de executar o objeto proposto neste edital em atendimento às disposições legais e demandas específicas da comunidade acadêmica, que viabilizará o incremento de receitas para a Universidade e, além de ser autofinanciável em curto prazo, ainda poderá ser utilizado ao longo do tempo pela Instituição para correção de valores de parte do seu patrimônio imobilizado.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no Decreto nº 6.204/07, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

4.2. O licitante vencedor deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Para fins de participação na licitação, quando à época das propostas, os licitantes deverão comprovar:
 - 5.1.1. atuar no ramo pertinente ao objeto do presente instrumento;
- 5.1.2. o registro ativo do responsável técnico pela empresa e da empresa junto ao Conselho Profissional competente em consonância ao objeto;
- 5.1.3. no caso de pessoa física, o profissional deverá comprovar registro ativo de nível superior junto ao Conselho Profissional competente, de modo a comprovar sua legal habilitação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar o mínimo de um comprovante de capacidade técnica profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Profissional competente, que comprove ter executado o serviço de engenharia de avaliação/perícia, bem como o respectivo laudo de avaliação/perícia, realizado minimamente consoante às disposições da NBR 14.653.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

- **6.1.** Os imóveis que sofrerão avaliação imobiliária são de propriedade da Universidade Federal de Lavras e estão especificados no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015.
- **6.2.** Para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 e de seus anexos, define-se o seguinte:
- **6.2.1.** Imóveis Comerciais: são os imóveis que, futura e oportunamente, poderão ser utilizados para fins de comercialização de bens, produtos e serviços.
- **6.2.2.** Imóveis Residenciais: são os imóveis cuja finalidade é abrigar indivíduos e/ou famílias legalmente autorizados pela UFLA.
- **6.2.3.** Escritórios: são os imóveis cuja finalidade básica é oferecer a infraestrutura de apoio necessária a atividades de cunho administrativo, no interesse da UFLA.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. O licitante que for concorrer aos itens 1, 2 e 3, deverá declarar que conhece as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a realização dos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.
- 7.1.1. A Prefeitura Universitária coloca-se à disposição para agendamento da visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 7.1.2. A visita técnica deverá ser previamente solicitada pelo telefone (35) 3829-1503, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura Universitária.
- 7.1.3. Por ocasião da visita técnica, o licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo V do Edital do Pregão eletrônico nº 22/2015, que será visado pelo servidor da Prefeitura Universitária e constituirá documento de habilitação do certame.
- 7.1.4. A visita técnica só poderá ser realizada pelo sócio-administrador ou administrador da empresa que conste no contrato social, pelo empresário individual ou por representante legal, mediante apresentação de procuração e documento de identidade.
- 7.2. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 e de seus Anexos.
- 7.3. Na hipótese do licitante não realizar a visita técnica *in loco*, deverá apresentar declaração de responsabilidade por não vistoria (Anexo VI), que constituirá documento de habilitação do certame, em substituição ao disposto no subitem 7.1.3.

8. DA ESTIMATIVA

8.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

9. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

FONTE: 0100000000 / 0112000000 / 0112000000 / 0250262630

PROGRAMA: 12364203240020031 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12364203220RK0031 TESOURO

12364203282820031 REUNI

12364203220RK0031 RENDAS PRÓPRIAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

10. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes dos Anexos II e IV deste Edital, ao longo de 150 dias, divididos da seguinte forma:



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
ITEM 1: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Escritórios de proriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado no Município de Lavras/MG	1	1	1	1	1
	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO
ITEM 2: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Imóveis Comerciais de propriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado no Município de Lavras/MG.	5	4	4	4	4
	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES
ITEM 3: Serviço de avaliação imobiliária, consoante às normas preconizadas na NBR 14.653 e demais regulamentações correlatas. Imóveis Residenciais de propriedade da UFLA adstritos ao campus universitário, localizado no Município de Lavras/MG.	2	2	2	2	2
	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES	AVALIAÇÕES

10.3. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, adstritos ao respectivo ano orçamentário, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10.4. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

11. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

- 11.1. Todos os imóveis especificados no Anexo III deste Edital serão alvo da engenharia de avaliação de bens imóveis, implicando na emissão de laudo para cada um e seu respectivo comprovante de responsabilidade técnica.
- 11.2. Para a elaboração dos laudos deverá ser seguida em seu inteiro teor as disposições contidas na NBR 14.653, Orientação Normativa GEADE/SPU nº. 004/2013 e demais legislações pertinentes, observando-se os parâmetros técnico-científicos necessários para que o faça.
 - 11.3. São indispensáveis aos laudos técnicos os seguintes itens:
- 11.3.1. Capa contendo indicação da Contratante, assunto, detalhamento do bem, alusão à ABNT NBR 14.653, local e data, identificação do profissional e respectivo número de registro no órgão de classe.
- 11.3.2. Teor do laudo, assim como todo trabalho científico, deverá, no mínimo, explicitar e justificar a metodologia utilizada, comprovando que tal atenderá às exigências deste Edital; gráficos e tabelas sempre que se fizer necessário para justificar algo ou fazê-lo mais simplificadamente entendível; citações e respectivas referências e conclusão convergente ao item 2 do presente Termo de Referência.
- 11.3.3. Todos os índices, indicadores, parâmetros atribuídos a variáveis matemáticas aplicados no laudo devem constar na forma de anexo, bem como as respectivas equações matemáticas, com intuito de demonstrar a sua origem e aplicação racionais.
 - 11.3.4. É defeso a utilização de técnicas empíricas.
- 11.3.5. Anexo contendo a geolocalização do imóvel alvo da avaliação, inclusive indicando as coordenadas geográficas do mesmo.
- 11.3.6. Anexo contendo o croqui de referenciamento do imóvel alvo da avaliação inscrito à UFLA.
- 11.3.7. Anexo contendo fotos coloridas de boa qualidade internas e externas ao imóvel alvo da avaliação.
- 11.3.8. Emissão do comprovante de responsabilidade técnica pela perícia realizada em cada imóvel registrado junto ao Conselho Profissional Competente.
- 11.3.9. Assinatura do profissional no laudo e no comprovante de responsabilidade técnica emitidos.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 12.1.1. **provisoriamente,** pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- 12.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. São obrigações do licitante vencedor:
- 13.1.1. executar fielmente o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2015, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015, nos seus anexos e nas cláusulas avençadas;
- 13.1.2. prestar com eficiência, zelo e pontualidade, os serviços inerentes ao objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015;
- 13.1.3. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 13.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **UFLA**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **UFLA**;
- 13.1.5. manter, durante o período de vigência do contrato advindo do Pregão Eletrônico nº 22/2015, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.6. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados;
- 13.1.7. levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato da **UFLA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 13.1.8. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- 13.1.9. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração da **UFLA**, inerentes ao objeto contratado;
- 13.1.10. prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela **UFLA**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 13.1.11. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **UFLA**;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 13.1.12. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 13.1.13. assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato advindo do Pregão Eletrônico nº 22/2015;
- 13.1.14. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 13.1.15. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados;
- 13.1.16. substituir, de imediato, os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.1.17. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 13.1.18. não caucionar ou utilizar o contrato advindo do Pregão Eletrônico nº 22/2015 para qualquer operação financeira;
- 13.1.19. fornecer, sempre que solicitados pela **UFLA**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2015;
- 13.1.20. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **UFLA**, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.21. manter preposto especialmente designado para representa-lá perante a **UFLA**, aceito por esta, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) e telefax com o Fiscal do Contrato;
- 13.1.22. instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **UFLA.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA UFLA

- 14.1. São obrigações da UFLA:
- 14.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **licitante vencedor**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- 14.1.3. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **licitante vencedor**;
- 14.1.4. comunicar ao **licitante vencedor** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 14.1.5. exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim (Fiscal de Contrato), na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 14.1.6. solicitar ao **licitante vencedor** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 14.1.7. efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015;
- 14.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo **licitante vencedor** em desacordo com as preceituações constantes no Edital do Pregão Eletrônico;
- 14.1.9. proporcionar ao **licitante vencedor** todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços;
- 14.1.10. providenciar, quando solicitado pelo Fiscal de Contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto do **licitante vencedor**, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 14.1.11. receber provisória e definitivamente o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2015;
- 14.1.12. publicar o extrato do Contrato advindo do Pregão Eletrônico nº 22/2015 no *Diário Oficial* da União;
- 14.1.13. aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização, composta por servidores públicos regularmente designados pela UFLA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/SLTI, de 30 de abril de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34 e observado o que segue:
- 15.1.1. competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 15.1.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implicando co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.1.3. a Comissão de Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 16.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2. apresentar documento falso;
 - 17.1.3. fizer declaração falsa;
 - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 17.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.7. não mantiver a proposta.
- 17.2. Para os fins do disposto no subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Além do previsto no subitem 17.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 17.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 17.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 17.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 17.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 17.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

- 17.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 17.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.002725/2015-61

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2015

HORÁRIO: 8h30minutos

LOCAL: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Visita Técnica Facultativa para todos os itens. A visita técnica poderá ser agendada até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. O agendamento da visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser previamente solicitado pelo telefone (35) 3829-1503, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. A visita técnica será acompanhada pela Prefeitura Universitária.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas <u>especificações técnicas</u>, <u>de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015 e neste Anexo</u>, <u>cotando exclusivamente serviços de PRIMEIRA QUALIDADE</u>.
- O não atendimento a estas observações poderá ocasionar desde a desclassificação da empresa do certame ao não recebimento dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências, e proibição de contratar com a Administração, conforme item 14 do Edital.
- 3) Os licitantes deverão estar atentos a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.
- 4) A única via de comunicação entre o licitante e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS. ESCRITÓRIOS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.	UNIDADE	5	R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS.	UNIDADE	21	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

	IMÓVEIS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.				
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS. IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.	UNIDADE	10	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.550,00



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO III

RELAÇÃO DE IMÓVEIS ALVO DO OBJETO DESTE PREGÃO

ĺ	SUBITEM	LOCAL									
	1.1	Cantina do Departamento de Educação Física									
	1.2	Cantina do Departamento de Biologia									
	1.3	Cantina do Departamento de Medicina Veterinária									
	1.4	Topo da caixa d'água (para instalação de antenas de celular) (Raio da base da torre: 3,18m. Área da torre: 31,75m². Considerando Pi=3,14);									
	1.5	Cômodo com área estimada de 436,39m² localizado no Campus Histórico									
	1.6	Cômodo para exploração de serviços gráficos localizado no Campus Novo, apresentado o Projeto Arquitetônico									
	1.7	Prédio composto por várias salas e área aberta no campus histórico para instalação de instituição para prestação de serviços no âmbito de creche, pré-escola e ensino fundamental									
	1.8	Fazenda da Subestação Experimental da UFLA									
AIS	1.9	Cômodo comercial nº. 01 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
RCI	1.10	Cômodo comercial nº. 02 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
COMERCIAIS	1.11	Cômodo comercial nº. 03 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
Ö	1.12	Cômodo comercial nº. 04 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
0	1.13	Cômodo comercial nº. 05 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.14	Cômodo comercial nº. 06 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.15	Cômodo comercial nº. 07 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.16										
	1.17	Cômodo comercial nº. 08 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico Cômodo comercial nº. 09 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·									
	1.18	Cômodo comercial nº. 10 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.19	Cômodo comercial nº. 11 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.20	Cômodo comercial nº. 12 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	1.21	Cômodo comercial nº. 13 - localizado na Cantina Central, apresentado Projeto Arquitetônico									
	2.1	Residência de pequeno porte, Moradia nº 001, localizada nas proximidades do Setor de Piscicultura									
	2.2	Residência de pequeno porte, Moradia nº 003, localizada próximo ao Pomar									
S	2.3	Residência de pequeno porte, Moradia nº 004, localizada nas proximidades do Departamento de Zootecnia									
RESIDENCIAIS	2.4	Residência de pequeno porte, Moradia nº 005, localizada nas proximidades do Departamento de Zootecnia									
)EI	2.5	Residência de pequeno porte, Moradia nº 007, localizada na Subestação Experimental de Lavras									
IIS	2.6	Residência de pequeno porte, Moradia nº 008, localizada na Subestação Experimental de Lavras									
R.	2.7	Residência de pequeno porte, Moradia nº 009, localizada na Subestação Experimental de Lavras									
	2.8	Residência de pequeno porte, Moradia nº 010 localizada na Subestação Experimental de Lavras									
	2.9	Residência de pequeno porte, Moradia nº 012, localizada na Subestação Experimental de Lavras									
	2.10	Residência de pequeno porte, Moradia nº 014, localizada nas proximidades da Prefeitura do Campus									
	3.1	Escritório 01- localizado no Centro de Convivência dos Servidores da UFLA, apresentado o Projeto Arquitetônico									
ESCRITÓRIOS	3.2	Escritório 02- localizado no Centro de Convivência dos Servidores da UFLA, apresentado o Projeto Arquitetônico									
CRITÓ	3.3	Escritório com área estimada de 84,61m² localizado embaixo do Museu de História Natural no Campus Histórico									
ES	3.4	Escritório com área estimada de 628,61m² localizado no Campus Histórico									
	3.5	Escritório com área estimada de 342,00m² localizado ao lado da Cantina Central no Campus Novo									
		TOTAL DE IMÓVEIS = 36									



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
	DECEDIO TO		EXECUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO		M1	M2	М3	M4	M5	SUBTOTAL (R\$)	
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL	Financeiro	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	7.750,00	
1	SUPERIOR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS. ESCRITÓRIOS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.	Quantidade	1	1	1	1	1	5	
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DEVIDAMENTE	Financeiro	9.000,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	37.800,00	
2	INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS. IMÓVEIS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.	Quantidade	5	4	4	4	4	21	
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL	Financeiro	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	14.000,00	
3	SUPERIOR, DEVIDAMENTE INSCRITO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM RESPECTIVA EMISSÃO DE LAUDO, EM MODELO COMPLETO, CONSOANTE ÀS NORMAS PRECONIZADAS NA NBR 14.653	Quantidade	2	2	2	2	2	10	



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

TOTAL GERAL	Quantidade	8	7	7	7	7	36
TOTAL GERAL	Financeiro	13.350,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	59.550,00
E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS. IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA UFLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG.							

M1 = 1º MÊS

M2 = 2º MÊS

M3 = 3º MÊS

M4 = 4º MÊS

M5 = 5º MÊS



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DE	CLARAMOS, em atendimento ao previsto nos itens 1, 2 e 3 do Edita	al do
Pregão Eletrônico	n.º 022/2015, que, por intermédio do, portador do) CPF
	_ e do RG nº, devidamente credenciado por nossa emp	
	, visitamos o local da execução dos serviços	de
	e que somos detentores de todas as informações necessár	
execução dos serv		
DE	CLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente	0
desconhecimento	de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qua	quer
alteração do valo	que viermos a pactuar, caso vençamos a licitação.	
DE	CLARAMOS, também, que tomamos conhecimento de todas	as
informações e das	s condições locais para o cumprimento das obrigações impostas no Edi	tal.
	cal, de de 2015.	
	me e assinatura do representante legal da empresa to em/	
	imho e assinatura do servidor da ΠΕΙ Δ	



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão Eletrônico nº 022/2015, cujo objeto é a contratação de empresas ou de profissionais especializados devidamente inscritos no conselho profissional competente, com vistas à prestação dos serviços de engenharia de avaliação dos bens imóveis adstritos ao *campus* da Universidade Federal de Lavras - UFLA -, com emissão de laudo, em modelo completo, consoante às disposições da NBR 14.653.

Declaramos, outrossim, que optamos por **não vistoriar** o local em que será executado o serviço por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a realização dos serviços, objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Licitante:		
C.N.P.J. (MF):	Tel/Fax:	
Endereço:		
E-mail:		
Representante do Licitante:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
	Local e data	
	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO	DE PR	ESTAÇA) DE	SERVIÇOS	Νº
/2015 -	UFLA (QUE EN	TRE SI	CELEBRAN	ΛΑ
UNIVERSIDA	DE FEDE	RAL DE	LAVRAS	E A EMPR	ESA
·	ا ما	NA FORM	/A ABA	IXO.	

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada por seu Reitor, Professor JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2012, Seção 1, portador da Carteira de Identidade nº 240.427, expedida pela SSP/ES e do CPF nº 489.081.007-25, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ______, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ______, com sede na cidade de ______, Estado de , na Rua _____, nº ____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu(sua) ______, Sr.(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº ______, expedida pela SSP/____ e do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.002725/2015-61 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima identificada e qualificada, com vistas à prestação de serviços de engenharia de avaliação com respectiva emissão de laudo, em modelo completo, consoante às disposições da NBR 14.563, para os bens imóveis adstritos ao *campus* da Universidade Federal de Lavras - UFLA, de acordo com as especificações e condições constantes neste Contrato e nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Os serviços a serem prestados são os abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015, com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela
 CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- III prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- V exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim (Fiscal de Contrato), na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- VI solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VII efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- VIII rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA** em desacordo com as preceituações constantes neste Instrumento;
- IX proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- X providenciar, quando solicitado pelo Fiscal deste Contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
 - XI receber provisória e definitivamente o objeto do presente Contrato;
 - XII publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União;
- XIII aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA PESSOA JURÍDICA:

- I executar fielmente o presente Contrato, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015, nos seus anexos e nas cláusulas avençadas;
- II prestar com eficiência, zelo e pontualidade, os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- III responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes deste Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- IV responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- V manter, durante o período de vigência deste Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados;
- VII levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato da
 CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IX atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto contratado;
- X prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- XI assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XII assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- XIII assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato;
- XIV assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XV empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados;
- XVI substituir, de imediato, os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XVII responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- XVIII não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- XIX fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Instrumento.
- XX responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE**, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- XXI manter preposto especialmente designado para representa-lá perante a **CONTRATANTE**, aceito por esta, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) e telefax com o Fiscal do Contrato;
- XXII instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE.**

São obrigações da **CONTRATADA PESSOA FÍSICA**:

- I executar fielmente o presente Contrato, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015, nos seus anexos e nas cláusulas avençadas;
- II prestar com eficiência, zelo e pontualidade, os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- III responder por todas as despesas decorrentes deste Contrato e por outras correlatas;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- IV responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- V manter, durante o período de vigência deste Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução dos serviços contratados;
- VII levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IX atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto contratado;
- X prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- XI assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- XIII não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- XIV responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2015.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato terá eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial* da União.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Desde que devidamente justificada, conforme exigência constante no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada, caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 do referido diploma legislativo.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

	0	valor	do	presente	de	Contrato	é	de	R\$	
().						

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço contratado é fixo e irreajustável

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE: 0100000000 / 0112000000 / 0112000000 / 0250262630

PROGRAMA: 12364203240020031 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12364203220RK0031 TESOURO

12364203282820031 REUNI

12364203220RK0031 RENDAS PRÓPRIAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Contrato, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo requisitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n^{0} 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a UFLA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de maneira parcelada, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015.

SUBCLÁSULA PRIMEIRA: Deverá o **CONTRATADO** comunicar à UFLA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo da prestação dos serviços, a impossibilidade do seu cumprimento, informando os motivos correlatos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recebimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

I – provisoriamente, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2015;

II – definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Instrumento, devendo ser exercidos por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o disposto neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

- III fizer declaração falsa;
- IV comportar-se de modo inidôneo;
- V não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VI deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII não mantiver a proposta.

SUBCLÁSULA PRIMEIRA: Para os fins do disposto no inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁSULA SEGUNDA: Além do previsto no *caput*, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- I advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- II multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- III multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- IV de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- V suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada.
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁSULA TERCEIRA - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da **CONTRATANTE**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁSULA QUARTA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

SUBCLÁSULA QUINTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se as consequências previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e o preposto da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso sobrevenha algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitadas as cláusulas avençadas e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante o disposto no artigo 54 da Lei nº 8.666/93.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 55, § 2° , da Lei n° 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento, conforme se depreende do mandamento legal inscrito no § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de Justiça, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, _	de	de 2015.	
	Г	Pela CONTRATANTE:	
	Г	reid CONTRATANTE.	
	_		
	JOSÉ RO	BERTO SOARES SCOLFORO	
		Reitor	
		Pela CONTRATADA :	
		(Cargo ou Função)	
TESTEMUNHAS:			
Nama		Nome	
Nome: CPF:		Nome: CPF:	
		Ci i .	